

## Questão Discursiva 00589

Discorra sobre o dolo em relação aos defeitos do negócio jurídico, esclarecendo se é possível a compensação de dolos de espécies diferentes.

### Resposta #005149

Por: **Aline Fleury Barreto** 29 de Março de 2019 às 20:26

O dolo é um dos defeitos possíveis do negócio jurídico, estabelecido pelos arts. 145 e ss. do CC/02. No dolo há malícia da outra parte ou de terceiro em induzir o contratante a realizar um negócio, que não se concretizaria caso a negociação tivesse sido de fato transparente. O silêncio sobre circunstância importante, inclusive, pode caracterizar omissão dolosa, provando-se que sem ela o negócio não se teria celebrado (art. 147 CC).

Desta forma, o dolo deve ser substancial para a anulação do negócio, isto é, deve-se verificar que na sua ausência a parte não teria contratado, em razão de um vício essencial de vontade. De outro modo, no dolo acidental, restam as perdas e danos (art. 146 do CC).

Admitir a compensação de dolos é partir da premissa de que ambos os contratantes assim tenham agido, embora possível que em graus diferentes. Evitando premiar, ainda que por via reflexa, aquele que age de má-fé e prejudica terceiros, o art. 150 do CC/02 afastou de antemão a anulabilidade do negócio ou indenização na hipótese de dolo recíproco, logo, o CC/02 não vislumbra a compensação de dolos.

### Resposta #000669

Por: **Mayra Andrade Oliveira de Moraes** 5 de Março de 2016 às 12:56

O dolo, previsto no art. 145 do Código Civil, consiste no artifício ou ardil empregado pela outra parte, ou por terceiro, para enganar a parte contrária. É causa de anulabilidade e configura vício de vontade. O dolo pode ser principal (ataca a causa do negócio jurídico), acidental (ataca aspectos secundários, gera apenas a obrigação de perdas e danos), negativo (omissão dolosa, quebra do dever de informação), bilateral (ambas as partes procedem com dolo) e de terceiro (causado pelo representante legal). Não é possível a compensação de dolos, como ocorre no dolo bilateral, pois ninguém pode se beneficiar de sua própria torpeza.